

RESOLUÇÃO Nº 018, DE 9 DE JANEIRO DE 2026

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, na sessão nº1425, tendo em vista o constante no processo nº 23078.583435/2025-45, de acordo com o Parecer nº 332/2025 da Comissão de Ensino, Pesquisa, Extensão e Recursos,

R E S O L V E

I- aprovar a criação do Curso de Psicologia no Campus Serra da UFRGS, na modalidade presencial, com 60 (sessenta) vagas anuais, distribuídas em 30 (trinta) vagas por semestre, noturno, com as seguintes características:

a) Tabela de características do curso:

Grau	Bacharelado
Denominação	Psicologia
Titulação a ser concedida	Psicólogo(a)
Coordenação	Campus Serra (Cidade de Caxias do Sul – RS)
Vagas	60 (sessenta) vagas anuais; 30 (trinta) vagas por semestre
Forma de Ingresso	Processo seletivo específico (turmas de 2026), Vestibular e SiSU (turmas de 2027 em diante)
Carga Horária	4.020 (quatro mil e vinte) horas
Modalidade (Formato de Oferta)	Presencial
Turno	Noturno

b) Tabela de pesos para o Concurso Vestibular:

Prova do CV	Peso
Química	1
Língua Portuguesa e Redação	3
Física	1
Matemática	1
Biologia	2
Geografia	2
História	3
Literaturas de Língua Portuguesa	1
Língua Estrangeira Moderna	1
Total	15

c) Tabela de pesos para ENEM/SiSU:

Prova do ENEM	Peso
Redação	2
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2
Ciências Humanas e suas Tecnologias	3
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2
Matemática e suas Tecnologias	1
Total	10

II – e aprovar a realização de Processo Seletivo Específico para ingresso das turmas de 2026 do curso de Psicologia do Campus Serra, nos seguintes termos:

1. Processo seletivo específico destinado a candidatos concluintes do ensino médio ou equivalente, que tenham realizado o Concurso Vestibular da UFRGS ou o ENEM (Exame Nacional de Ensino Médio), em uma das últimas três edições anteriores à data de divulgação deste processo seletivo.
2. As vagas para o ingresso serão oferecidas, alocadas e redistribuídas conforme o conjunto de critérios e procedimentos das modalidades de Ingresso por Reserva de Vagas, previstas na Decisão nº 268/2012 do CONSUN.
3. O edital do certame deverá regulamentar a documentação exigida para ocupação das vagas em cada modalidade de ingresso. O candidato deverá apresentar a documentação correspondente à modalidade da vaga para a qual foi classificado.

4. Os candidatos inscritos neste processo serão classificados e selecionados segundo o Índice de Concorrência do Candidato – ICC. O ICC corresponderá ao maior valor dentre todos os índices de concorrência válidos obtidos das notas correspondentes às:

4.1. últimas 3 (três) edições do ENEM, cujos resultados tenham sido divulgados antes da data de publicação do edital de seleção;

4.2. últimas 3 (três) edições do Concurso Vestibular da UFRGS, anteriores à data do edital.

4.3. Os candidatos serão ordenados em ordem decrescente de seu ICC, sendo eliminados os candidatos que, nas edições dos certames previstas no edital, não tiverem qualquer índice de concorrência válido.

4.4. Serão selecionados para ingresso, até o limite do número de vagas oferecidas, aqueles que tenham obtido os maiores ICC.

5. Em caso de empate no ICC, que impossibilite ordenar os candidatos conforme previsto, terá preferência o candidato com a maior nota normalizada na prova de redação – NNR –, obtida no certame que forneceu o ICC, calculada até a quarta casa decimal, sem arredondamentos, usando a seguinte expressão:

$$NNR = \frac{RC - Min}{Max - Min} \times 100$$

5.1. Caso o certame que forneceu o ICC tenha sido um ENEM, as notas da expressão acima são definidas da seguinte forma:

5.1.1. RC: Nota obtida pelo candidato na prova de redação da edição do ENEM que forneceu o ICC;

5.1.2. Min: Menor nota na prova de redação da edição do ENEM que forneceu o ICC;

5.1.3. Max: maior nota na prova de redação da edição do ENEM que forneceu o ICC.

5.2. Caso o certame que forneceu o ICC tenha sido um Concurso Vestibular, as notas da expressão acima são definidas da seguinte forma:

5.2.1. RC: Nota obtida pelo candidato na prova de redação da edição do Concurso Vestibular que forneceu o ICC;

5.2.2. Min: Menor nota na prova de redação da edição do Concurso Vestibular que forneceu o ICC;

5.2.3. Max: maior nota na prova de redação da edição do Concurso Vestibular que forneceu o ICC.

6. O Índice de Concorrência obtido das notas do candidato na edição “e” do ENEM – ICE(e) –, será determinado pela normalização da Nota de Concorrência do candidato nesta mesma edição – NC(e) –, até a quarta casa decimal, sem arredondamentos, usando a seguinte expressão:

$$ICE(e) = \frac{NC(e) - NCMin(e)}{NCMax(e) - NCMin(e)} \times 100$$

6.1. As notas de concorrência da expressão acima usadas para calcular o ICE(e), são definidas da seguinte forma:

6.1.1. NC(e): Nota de Concorrência do candidato, obtida das notas de prova do candidato, na edição “e” do ENEM;

6.1.2. NCMin(e): Nota de Concorrência mínima, obtida das menores notas de prova da edição “e” do ENEM;

6.1.3. NCMax(e): Nota de Concorrência máxima, obtida das maiores notas de prova da edição “e” do ENEM.

6.2. As Notas de Concorrência serão obtidas pela média ponderada das notas de prova já referidas, conforme cálculo estabelecido nos Artigos 2º e 3º da Resolução 14/2016 do CEPE, e dos pesos definidos no PPC do curso.

6.3. A UFRGS buscará junto ao MEC as menores e as maiores notas obtidas no ENEM, assim como as notas dos candidatos inscritos neste processo seletivo, das três últimas edições do certame cujos resultados tenham sido divulgados. A busca das notas dos candidatos será realizada usando o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) informado pelo candidato. Caso não seja possível obter as notas mínimas requeridas nas provas do ENEM, serão utilizados os seguintes valores em substituição:

6.3.1. 450 pontos, nas provas objetivas;

6.3.2. 500 pontos, na prova de redação.

6.4. O Índice de Concorrência proposto, da edição “e” do ENEM, será válido quando forem satisfeitos todos os seguintes requisitos:

6.4.1. O candidato esteve presente em todas as provas;

6.4.2. O candidato obteve nota maior ou igual a 450 pontos em todas as provas objetivas;

6.4.3. O candidato obteve nota maior ou igual a 500 pontos na prova de redação;

6.4.4. Existe registro de todas as notas de provas do candidato junto ao MEC.

7. O Índice de Concorrência obtido dos escores padronizados do candidato nas provas da edição “e” do Concurso Vestibular – ICV(e) –, será determinado pela normalização do Argumento de Concorrência do candidato nesta mesma edição – AC(e) –, calculado até a quarta casa decimal, sem arredondamentos, usando a seguinte expressão:

$$ICV(e) = \frac{AC(e) - ACMin(e)}{ACMax(e) - ACMin(e)} \times 100$$

7.1. Os Argumentos de Concorrência da expressão acima, usadas para calcular o ICV(e), são definidos da seguinte forma:

7.1.1. AC(e): Argumento de Concorrência do candidato, obtido dos escores padronizados do candidato, na edição “e” do Concurso Vestibular;

7.1.2. ACMin(e): Argumento de Concorrência Mínimo, obtido dos menores escores padronizados das provas da edição “e” do Concurso Vestibular;

7.1.3. ACMaX(e): Argumento de Concorrência Máximo, obtido dos maiores escores padronizados das provas da edição “e” do Concurso Vestibular.

7.2. Os Argumentos de Concorrência referidos serão obtidos dos escores padronizados referidos nos itens acima, através do recálculo do argumento de concorrência para o curso selecionado pelo candidato no Processo Seletivo, conforme previsto no Artigo 12 da Resolução nº 46/2009 do CEPE.

7.3. A UFRGS buscará os menores e os maiores escores padronizados de cada Concurso Vestibular, assim como os escores padronizados dos candidatos inscritos no Processo Seletivo, das edições previstas no edital.

7.4. O Índice de Concorrência definido acima, da edição “e” do Concurso Vestibular, será válido quando forem satisfeitos todos os seguintes requisitos:

7.4.1. o candidato participou daquela edição do Concurso Vestibular;

7.4.2. à época do certame, o candidato não foi eliminado e teve calculado seu argumento de concorrência, conforme artigos 11 e 12 da Resolução 46/2009 do CEPE.

Porto Alegre, 9 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 PEDRO DE ALMEIDA COSTA
Data: 16/10/2026 13:16:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PEDRO DE ALMEIDA COSTA,
Vice-Reitor.